



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1128

LEI Nº 1.790/18 de 21 de setembro de 2.018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na seguinte Unidade Orçamentária:

0211.10.302.0027.2.192 - Manutenção Convênio Repasse a Santa Casa de Misericórdia

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.590,00

TOTAL R\$ 20.590,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior e, até o valor, fica anulada, parcialmente a seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

Manut. Farmácia Básica - FES
0211.10.302.0027.2.105 – Manut. Farmácia Básica - FES

31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 20.590,00

TOTAL R\$ 20.590,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito aberto no Art. 1º da presente Lei, até o limite de 30% de seu valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1128

Art. 4º - ~~Revogam-se as disposições em contrário~~ entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 21 de setembro de 2018.

EDILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal